LEI ORDINÁRIA Nº 2459

de 28 de novembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Amparo as Crianças de Camapuã-MS - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 2º.

O valor do presente convênio será de R$ 186.000,00 (cento e cento e oitenta e seis mil reais), e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, que serão iguais e sucessivas de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. .

A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Lei Ordinária Nº 2459/2025 - 28 de novembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em